

LEI N° 397 / 65

AUTORIZA RATIFICAÇÃO DE CONCESSÃO

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a ratificar, por escritura pública seu ônus para os cofres municipais, as concessões de terrenos feitos à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras “Santa Marcelina”, através da lei nº 387 e alvarás 683-1540 e 1646, numa área total de um mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados (1596,79 m²), localizada, nesta cidade, entre as ruas Bonfim e Francisco Larciprete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e quatro dias de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco. (24/08/1965).

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal